



# Câmara Municipal de NOVO BARREIRO

📷 legislativo**nb** 📘 Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2025, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE*  
**PROJETO DE LEI Nº 041/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

## **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Novo Barreiro autorizado a contratar emergencialmente pelo período de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, 07 (sete) Gari, para o serviço municipal da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

§ 1º. Os requisitos para contratação são os constantes da Lei Municipal nº 1.124/2010 que trata do provimento ao cargo efetivo de GARI.

§ 2º. A contratação se dará através da realização de teste seletivo simplificado.

**Art. 2º.** Ficam garantidos ao Servidor Contratado nos termos desta Lei, as seguintes vantagens:

- a) Salário básico – classe A - nos termos da redação vigente no Art. 3º, 23 e 30 da Lei Municipal nº 1.124/2010;
- b) Adicional de Insalubridade nos termos da Lei Municipal 1.681/2017;
- c) Vale alimentação nos termos da Lei Municipal nº 2.463/2025.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para a contratação de servidores por tempo determinado.

**Art.4º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 07 dias do mês de abril de 2025.**

**Luiz Carlos de Souza Conceição**  
**Presidente do Legislativo Município**

**CNPJ:** 17.414.192/0001-85

**Fone:** (55) 3757-1214 **E-mail:** legislativo**novobarreiro**@hotmail.com

Av. São João Batista, nº 415, CEP: 98.338-000 - Novo Barreiro - RS